



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Nazaré da Mata, através da Comissão Permanente De Licitação, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 002/2015 declara que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo PRESENCIAL, julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, com a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio e Protocolo incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 020/2006 (Decreto que instituiu o Pregão no Município) e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente ao CREDENCIAMENTO bem como os envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro, até 09:00h do dia 11 de Setembro 2015, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro – neste município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio e Protocolo incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto

OAB/PE 22.943



dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08. Secretaria de Administração

0412200212.241 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.10. Secretaria de Finanças

0412200212.254 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças, Planej. E
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.13. Fundo Municipal da Saúde

1030104282.272 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2015, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Nazaré da Mata;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes, Declaração (modelo constante do Anexo II do Edital) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação e Credencial (modelo constante do Anexo IV do Edital), conforme item 6.2 do Edital, como também entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços

Luiz Cavalcanti do Patriu Neto

OAB/PE: 22.943



(modelo constante do Anexo V) e a Documentação de Habilitação, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PMNM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015
PL Nº 019/2015
DATA DA ABERTURA: 11/09/2015
HORA: 09:00hs.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PMNM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015
PL Nº 019/2015
DATA DA ABERTURA: 11/09/2015
HORA: 09:00hs.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943



6.2 Do Credenciamento:

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de Credencial constante do Anexo IV do Edital;
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do Contrato Social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso;
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais.

6.3 Do Procedimento Licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de menor preço global por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos em relação ao lance anterior;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço total mensal, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Unitário o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE 22.943



- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas por tabelião de notas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado¹, em vigor, inclusive a última alteração, se houver, devidamente registrados no órgão competente e atualizado de acordo com o Novo Código Civil, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas: Federal (relativa a Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal perante o fisco estadual) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, todas dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta;
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

¹ Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, "a" deste Edital.

[Handwritten signature]
Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE: 22.943



- g) Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (eis) com o objeto desta licitação e que atenda às Condições de Habilitação.
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- i) Comprovação que possui, em seus quadros, profissional(is) de nível superior que desempenhe função compatível com o objeto licitado, e que seja responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica, por meio de declaração formal da licitante ou entidade equivalente compatível com o objeto desta licitação.
- j) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação e de declaração que a equipe será mantida durante a execução do serviço de implantação, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro – Anexo XVII.

A comprovação do item da letra (h) dar-se-á através de uma das seguintes formas:

- a) No caso da letra (h), no caso de empregado da licitante, mediante apresentação da cópia autenticada do contrato de trabalho ou registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante;
- b) Através de contrato de prestação de serviço;
- c) No caso de proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, mediante a apresentação de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social, devidamente registrado no órgão competente;

Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da secretaria solicitante.

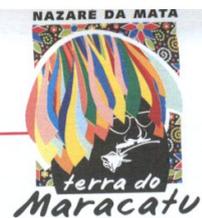
8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,

- 8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 8.2 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.


Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943

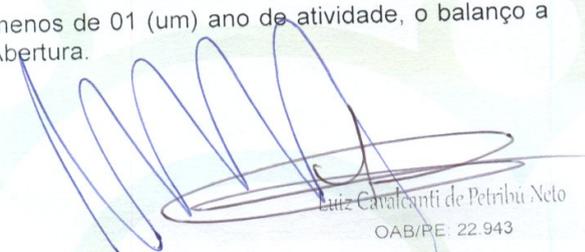


- 8.3 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 8.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 8.5 Sociedade criada no exercício em curso:
fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

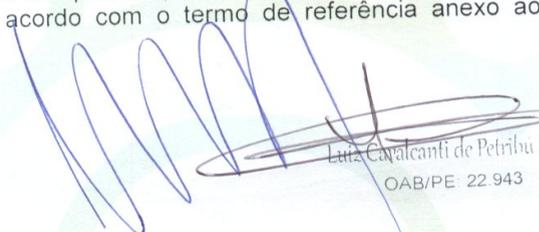
$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

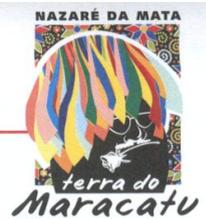
- 8.7 Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.
- 8.8 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Nazaré da Mata se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 8.9 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO


Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE: 22.943



- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter as especificações do tipo de serviços a ser prestados constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e apresentado conforme anexo II (TR);
- 9.2 Será desclassificada a proposta que deixar de atender as especificações estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 9.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 9.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 9.5 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.
- 10 Divulgada a classificação, a comissão convocará a licitante classificada em primeiro lugar, para demonstração do software.**
- 10.1 Para a demonstração dos softwares aplicativos, a licitante deverá trazê-los na data e hora definidos pela comissão de licitação, em meio magnético, CDs ou disquetes, bem como fazer a instalação dos mesmos nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, mediante agendamento por ordem de classificação.
- 10.2 A demonstração dos softwares aplicativos, que será submetida à apreciação de uma Comissão Técnica de Avaliação, indicada e nomeada exclusivamente para esta finalidade, composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e/ou de suas secretarias devidamente qualificados (técnicos de informática e das áreas afins), que terão a finalidade de comprovar que todos os aplicativos atendem as exigências da administração de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.


Lúcia Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE 22.943



- 10.3 A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração dos softwares aplicativos, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

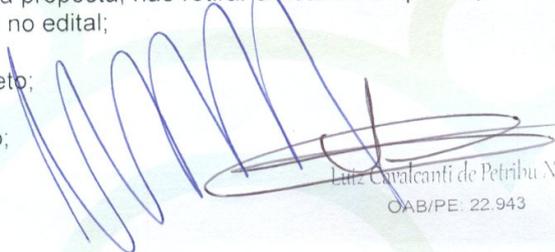
11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.3 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(s);
- 11.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas – Setor de Protocolo;
- 11.7 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

12. DAS SANÇÕES:

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;


Luiz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943



h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1. Multa, sendo:

12.1.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto ou entrega em desacordo com as condições estabelecidas, limitada a 10% (dez por cento);

12.1.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

12.1.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada à ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.1.5 As multas previstas no subitem 10.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VIII deste Edital;

13.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital;

13.3 Se o(s) licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

13.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE: 22.943



14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 h às 13 h, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 363302640.

14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

14.7 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) classificação (es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

14.10 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de um CD ou pendrive para a gravação da cópia do Edital.

14.11 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta, no horário das 8 h às 13 h, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, exclusivamente, via fax ou e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

14.12 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

14.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Nazaré da Mata.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II– Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo III– Dados Cadastrais;

Anexo VI– Modelo de Credencial;

Anexo V – Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo VI– Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Nazaré da Mata, 26 de Agosto de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito

Luz Cavalcanti de Petribu Neto
OAB/PE: 22.943